

PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2015

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: CISDESTE – Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação, de interesse do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, tem por objeto o **registro de preços, PARA CONTRATAÇÃO**, de empresa, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste Instrumento Convocatório.

2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, se processa no **tipo menor preço global**.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa interessada em participar deste PREGÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dados:

- **ENVELOPE Nº I – “PROPOSTA DE PREÇOS”**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015
NOME DA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- **ENVELOPE Nº II – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015
NOME DA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

3.2 Os envelopes deverão ser protocolados na Rua Coronel Vidal, 800 – Bairro: São Dimas, Juiz de Fora - MG, **até as 09:00 do dia 23/12/2015**, prazo preclusivo do direito de participação.

3.3 – **O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** não se responsabilizará por envelopes de “HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇOS” encaminhados via postal ou por qualquer outra forma de remessa, entregues em local que não seja na Comissão Permanente de Licitação, e que, por esta razão não chequem na data e horário para recebimento previsto neste edital.

3.4 - A reunião para abertura dos envelopes protocolados e o início do julgamento dar-se-ão imediatamente após o encerramento do prazo, no local, hora e data acima indicados.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Pregão Presencial, os interessados especializados no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências desde edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que:

4.2.1 – Empresa que tenha sofrido qualquer das sanções de que trata os incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal, 8.666/93, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

4.2.2 – Constituída sob regime de consórcio.

4.2.3 – Estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

4.2.4 – Empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos haja alguém que integre o quadro de pessoal do CISDESTE.

4.3. – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP) que pretendam beneficiar-se do tratamento diferenciado concedido nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração firmada por seu *representante legal*, sob as penas da Lei, de que se enquadram na definição fixada no artigo 3º, incisos I ou II, da mesma Lei.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - *OS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO, ABAIXO DESCRITOS, DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES, DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, PARA SEREM ENTREGUES AO PREGOEIRO OU A EQUIPE DE APOIO NO INÍCIO DA ABERTURA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.*

5.2 – Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos deste edital, por sua representada, **PORTANDO**, conforme o caso, os documentos abaixo:

5.3 – Tratando-se de *REPRESENTANTE LEGAL*, o estatuto, contrato social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado e atualizado.

5.4 – Quando *PROCURADOR*, a procuração por instrumento público ou particular (COM FIRMA RECONHECIDA), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, **acompanhado do instrumento de constituição jurídica que comprove os poderes do mandante para a outorga (a não comprovação impedirá o credenciamento).**

5.5 – Em caso de *CREDENCIADO*, apresentar a Carta de Credenciamento (COM FIRMA RECONHECIDA), conforme modelo que compõe o **anexo IX**, deste edital.

5.6 – O *representante legal*, o *procurador* ou o *credenciado*, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.7 – A ausência do **representante legal**, do **procurador** ou do **credenciado**, implicará, automaticamente, na impossibilidade da participação da licitante na fase de

formulação de lances verbais, bem como na perda do direito de interposição de recursos, ficando a licitante impedida de se manifestar durante a reunião de abertura e julgamento dos envelopes de “proposta” e “documentação” deste Pregão.

5.8 – Declaração de Pleno Atendimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo **anexo V** do edital.

5.9 – Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo que compõe o **anexo VI** do edital.

6 – VISITA TÉCNICA E TESTE DE CONFORMIDADE

6.1 – Todas as empresas interessadas deverão que, obrigatoriamente, atender a exigência de visita técnica e do teste de conformidade, com a finalidade de conhecer as condições de atendimento e comprovar os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços licitados.

6.1.1 – A visita técnica e o teste de conformidade poderão ser realizados até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o início da sessão de julgamento. A visita técnica e o teste deverão ser agendados previamente através do telefone (032) 3250-0361 à Comissão Permanente de Licitação.

6.2 – As empresas interessadas designarão técnico para realizar a visita técnica e efetuar o teste de conformidade especificado no **anexo IV** deste edital.

*6.2.1 – Para a realização do teste de conformidade as empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar a amostra dos equipamentos, com os respectivos catálogos e manuais de instrução, objetivando a constatação do atendimento das especificações e demais características exigidas neste edital, em especial no termo de referência e no **anexo IV**, sendo expedido o Atestado Técnico de Conformidade somente para aqueles efetivamente aprovados.*

6.2.2 – Para as empresas que participarem da visita técnica será fornecido Atestado de Visita Técnica, bem como, o Atestado Técnico de Conformidade para aquelas aprovadas no teste de conformidade. Estes atestados deverão ser incluídos no envelope dos documentos de habilitação, conforme incisos II e III da Qualificação Técnica.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, identificado na forma descrita no ITEM 3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01(uma) única via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada pelo seu representante legal, contendo os seguintes elementos:

7.2 – A licitante deverá formular sua *proposta de preços* obedecendo à minuta que compõe o **anexo II** deste edital, *com respectiva cotação de preço para todos os itens*, com a fixação do preço total, global, proposto, execução dos serviços.

7.3 – Os quantitativos estimados e os serviços indicados no **anexo II**, embora criteriosamente levantados, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços licitados, o valor resultante das quantidades e serviços efetivamente utilizados, com base nos preços unitários por ela propostos.

7.4 – Nos preços propostos, *fixos e irrajustáveis*, deverão estar computadas todos os custos, diretos e indiretos, concernentes a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos inerentes a prestação do serviço, e demais despesas, ainda que não especificados neste Edital, relativas execução do objeto deste certame.

7.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.6 – O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

8 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de **habilitação jurídica, de regularidade fiscal, de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira** descritos neste ITEM, deverão estar contidos em envelope fechado e indevassável, identificado na forma indicada no ITEM 3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital.

8.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou outra forma oficial de autenticação**, ou cópia acompanhada de original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.3 – Serão aceitos, além dos que possuem caráter permanente, documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor. Ou, quando não declarada

sua validade pelo emitente, expedidos a **60(sessenta) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição será aplicado o previsto nos parágrafos 1º e 2º daquele artigo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social e última alteração, se houver, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, acrescido da prova de eleição de seus administradores; e se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

III – Em se tratando de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá ser apresentado, AINDA, a **Certidão de Registro** expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

OBS.: Na hipótese de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País, dela será exigida, aditivamente, a apresentação de cópia autenticada do respectivo decreto de autorização.

REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do estabelecimento participante da licitação.

II – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da união);

III – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, esta da sede da proponente.

V – Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débito relativo ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VII – Declaração, assinada pelo representante legal, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º, tudo da Constituição Federal, conforme que compõe o **anexo IX** do Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a experiência da Contratada na prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, em quantidades e características compatíveis com o escopo do Termo de Referência e seus anexos.

I.a) Os atestados mencionados deverão obrigatoriamente comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de comunicação entre a central de regulação e ambulâncias que inclua as funcionalidades de regulação médica, comunicação híbrida satélital e GPRS, rastreamento de veículos, georeferenciamento e atendimento utilizando computação móvel para um quantitativo mínimo de 20 ambulâncias.

II- Declaração de Visita Técnica, a ser fornecida por ocasião da visita técnica nos locais de execução dos serviços.

III- Atestado de Conformidade, expedido pelo CISDESTE, depois de avaliada a capacidade da empresa para a execução dos serviços licitados, mediante o cumprimento dos requisitos exigidos no **anexo IV** do Edital.

IV- A empresa LICITANTE deve apresentar a comprovação de que é licenciada pela Anatel para prestação dos serviços de comunicação móvel global por satélite (SMGS).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Balanço patrimonial do último exercício social, exigível, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) e Índice de Endividamento Geral (IGE) igual ou inferior a 0,50 (trinta centésimos). Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \qquad \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \qquad \text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$$

Nas fórmulas acima, **AC** é o ativo circulante, **PC** é o passivo circulante, **RLP** é o realizável a longo prazo, **ELP** é o exigível a longo prazo e **PL** é o patrimônio líquido.

OBS. O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus termos de “abertura” e de “encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial.

II – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia, horário e local indicados no ITEM 3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 – O credenciamento se fará, conforme o caso, mediante a apresentação do documento exigidos e mencionados no item 5 deste edital.

9.2 – No ato da entrega dos envelopes I – “PROPOSTA DE PREÇOS” e II – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os representantes das licitantes, devidamente credenciados, DEVERÃO entregar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a **Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com os modelos que compõem os anexos V e VI, respectivamente, do Edital.

9.3 – Concluídos o credenciamento, o protocolo dos envelopes e o recebimento dos documentos descritos no item 9.2, anterior, encerra-se por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame, iniciando-se a seguir a fase de abertura e julgamento das propostas.

9.4 – Para julgamento das propostas escritas, será adotado o critério de menor preço global, para atendimento do objeto do edital, *sendo desclassificadas as*

propostas que contrariarem qualquer exigência legal ou as condições estabelecidas no Edital.

9.5 – Após a classificação das propostas, em cumprimento aos Incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/02, apenas o proponente da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas apresentadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que os seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços cotados nas propostas escritas.

9.7 – Caso haja empate entre as propostas escritas, o desempate far-se-á através de sorteio, para posterior início dos lances verbais.

9.8 – Durante a etapa de formulação de lances e negociação de preços, não será permitido a realização de consultas via telefone ou outro meio de comunicação, salvo, se houver interesse da licitante em cobrir o preço médio obtido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, apurado por meio de pesquisa de mercado.

9.9 – Para a oferta de lances, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para formular lances verbais, a partir do proponente da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores aos da proposta de menor preço, com precisão de no máximo duas casas decimais.

9.11 – A desistência de formulação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante desta fase, prevalecendo para efeito de classificação, o valor cotado na proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

9.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de novos lances.

9.14 - Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.15 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte aplicar-se-ão os benefícios previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhe assegurada a contratação, observados os seguintes critérios:

9.15.1 – O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que ofereça preço inferior, no prazo de 05(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.15.1.1- Em caso de empate nas condições do subitem 9.15.1, a convocação será feita mediante sorteio.

9.15.1.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.15.1.

9.16 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente declarado vencedor, visando obter de melhor preço.

9.17 – Encerrada a fase de formulação de lances e da negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 – Após aceitação do objeto e da proposta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope dos documentos de **HABILITAÇÃO** da licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação previstas no Edital.

9.19 – Será declarada INABILITADA a licitante que não apresentar no Envelope nº II – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, todos os documentos descritos no ITEM 8, deste Edital.

9.20 – Constatado o atendimento pleno as exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.21 – Se a proponente não atender todas as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em que a proponente tenha atendido todas as exigências de habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no edital.

9.22 – *A licitante declarada vencedora terá que no prazo de 02 (dois) dias, reapresentar sua proposta e o cronograma físico-financeiro com os preços readequados, de conformidade com o(s) lance(s) formulado(s) e processado(s).*

9.23 – Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes e equipe de apoio.

10 – RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11 – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

11.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

11.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

12.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, através de seu Presidente, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

12.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua

regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

12.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** a executar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12.6 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, negociará com o fornecedor sua redução.

12.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.7.1 e 12.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.7.1 e 12.8, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando à igual oportunidade de negociação.

12.11 - Não havendo êxito nas negociações, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

12.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**.

12.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável nos termos da legislação vigente.

12.14 - Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

12.14.1 – No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 12.14

13 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo X.

13.1.1 – O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

13.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

13.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

14.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**;

15.1.4 - indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2 - A multa será aplicada à razão de: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

15.3 - A sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

15.4 - A sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:

15.5.1.1 apresentarem documentação falsa;

15.5.1.2 - deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;

15.5.1.3 - ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;

15.5.1.4 - não mantiverem a proposta;

15.5.1.5 - falharem ou fraudarem a execução do contrato;

15.5.1.6 - comportarem-se de modo inidôneo; ou

15.5.1.7 - cometerem fraude fiscal

16 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, resguardado o atendimento do interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** prestará informações e esclarecimentos relativos a presente licitação – quando não constituam fatores de privilégio a qualquer licitante – através do telefone nº (032) 3250-0361 ou através do e-mail compras@cisdeste.saude.mg.gov.br, no horário de quatorze às dezoito horas, endereçadas as consultas à Comissão de Licitação. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão de Licitação.

17.4 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão de Licitação, através de carta protocolada no endereço do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE situado a rua Coronel Vidal, 800 – bairro: São Dimas – Juiz de Fora - MG**, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas as respostas serão, dentro de três dias de sua formulação, dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, durante todo o período de processamento da licitação. A Administração remeterá a todas as licitantes potenciais, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

17.5 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa proponente, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento, à Equipe do Pregão. O credenciamento deverá outorgar, sob pena de falta de representação para o fim específico, dentre outros, poderes específicos para ofertar lances, negociar preço, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

17.6 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à proponente interessada, direito a indenização ou ressarcimento de despesas:

17.6.1– **Revogar** a licitação, em razão de interesse público justificado;

17.6.2– **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade em seu curso;

17.6.3– **Homologar** o resultado do julgamento.

17.7 – Os casos omissos do Processo Licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.8 – Integram o presente Edital:

- a) anexo I. Minuta de Contrato
- b) anexo II. Modelo de Proposta de Preços
- d) anexo III. Termo de Referência
- e) anexo IV. Teste de Conformidade
- f) anexo V. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
- g) anexo VI. Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos
- h) anexo VII. Declaração de inexistência de empregado de menor no quadro da empresa
- i) Anexo VIII Declaração de não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 103/2006
- j) Anexo IX. Carta de Credenciamento.
- k) Anexo X. Ata de Registro de Preços.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora/MG, 10 de dezembro de 2015.

Luiz Fernando Dutra Jacinto
Pregoeiro Oficial



MINUTA DE CONTRATO DE _____

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a Rua XXXXXXXXX, representado por seu Presidente Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 168.343.486-20 e RG n.º M-4026894 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/____-__, com endereço a rua _____, n.º _____, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____-__ e CPF n.º _____-__, residente na rua _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados** (conforme descrito no edital).

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 56/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$....(.....) (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, referente à:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL |
|-------|------|--|-----|---------|-------------|--------------|
| ÚNICO | 1 | Locação de software de atendimento móvel, smartphone, capa, acessórios, franquia de dados 3G, suporte e manutenção remoto 24 x7. | 50 | SERVIÇO | | |
| | 2 | Locação de equipamento de comunicação híbrido (satélite e GPRS), fornecimento franquia de dados GPRS e pacote de dados satelital. | 50 | SERVIÇO | | |
| | 3 | Locação de sistema integrado de regulação médica, monitoramento, manutenção e suporte remoto 24 x 7. | 01 | SERVIÇO | | |
| | 4 | Locação de sistema integrado de sala de situação, transmissão de imagens e vídeos, relatórios inteligentes, manutenção e suporte remoto 24 x 7. | 01 | SERVIÇO | | |
| | 5 | Locação de telefone chip de voz e telefone com franquia ilimitada para ligação de voz intra-grupo para os acessos da mesma operadora, dentro do plano corporativo. | 55 | SERVIÇO | | |

| | | |
|--|--|--|
| | VALOR TOTAL (Valor Mensal 1 + Valor Mensal 2 + Valor Mensal 3 + Valor Mensal 4 + Valor Mensal 5) x 12 | |
|--|--|--|

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias** após a entrega do produto e ou execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada o recebimento pelo responsável.

Parágrafo Primeiro. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Segundo. No corpo da nota fiscal, deverá ser informado o nº. da ordem de compra e o nº. da nota de empenho correspondente.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 – 00.01.12 GESTÃO DO SAMU

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Será admitido, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de

acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Conforme o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após recebimento da nota de empenho a empresa vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias** para iniciar a execução do objeto desta licitação.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze meses)**, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.
- c) Disponibilizar os links de dados necessários para acesso ao servidor da contratada.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) Prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A execução do serviço ocorrerá totalmente por conta da empresa vencedora, incluindo possíveis recolhimentos dos produtos que apresentarem defeitos;
- f) A contratada deverá executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do equipamento alheio a especialidade da assistência técnica contratada;
- g) Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente, que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a Contratada deverá informar a Contratante, propondo as respectivas atualizações;

Parágrafo Terceiro. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto das notas fiscais serão os servidores designados pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de

5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto. A aplicação de multa, a ser determinada pelo contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

Parágrafo Sexto. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora / MG, _____ de _____ de 2015.

Juiz de Fora / MG

PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A **(EMPRESA)**, com sede à **(SEDE)**, CNPJ Nº (CNPJ), vem apresentar sua proposta para o registro de preços e **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, de empresa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados.**

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão (Presencial) nº ____/2015.**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal Sr., CPF nº.....

1 – Propõe, para a execução dos serviços, o preço total de R\$ (por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....dede.....

.....

EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL |
|-------|------|---|-----|---------|-------------|--------------|
| ÚNICO | 1 | Locação de software de atendimento móvel, smartphone, capa, acessórios, franquia de dados 3G, suporte e manutenção remoto 24 x7. | 50 | SERVIÇO | | |
| | 2 | Locação de equipamento de comunicação híbrido (satélite e GPRS), fornecimento franquia de dados GPRS e pacote de dados satelital. | 50 | SERVIÇO | | |
| | 3 | Locação de sistema integrado de regulação médica, monitoramento, manutenção e suporte remoto 24 x 7. | 01 | SERVIÇO | | |
| | 4 | Locação de sistema integrado de sala de situação, transmissão de imagens e vídeos, relatórios inteligentes, manutenção e suporte remoto 24 x 7. | 01 | SERVIÇO | | |
| | 5 | Locação de chip de voz com franquia ilimitada para ligação de voz intra-grupo para os acessos da mesma operadora, dentro do plano corporativo. | 55 | SERVIÇO | | |

| | | |
|--|--|--|
| | VALOR TOTAL (Valor Mensal 1 + Valor Mensal 2 + Valor Mensal 3 + Valor Mensal 4 + Valor Mensal 5) x 12 | |
|--|--|--|

_____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Finalidade e Descritivo dos Equipamentos / Serviços:

Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO** de empresa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados.

2. Objetivo do documento e contextualização da contratação:

Esta especificação técnica objetiva estabelecer as condições e requisitos técnicos de engenharia, fornecimento, instalação e manutenção a serem atendidos na contratação da Solução Integrada, na qual os equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios deverão atender ao requerido nesse documento.

A Empresa CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da solução em questão e deverá garantir seu perfeito funcionamento, tanto do ponto de vista de desempenho, quanto do ponto de vista de equipamentos e ferramentas, gerenciando o serviço prestado, objeto da contratação.

3. Especificação Particular:

3.1. Arquitetura da Solução:

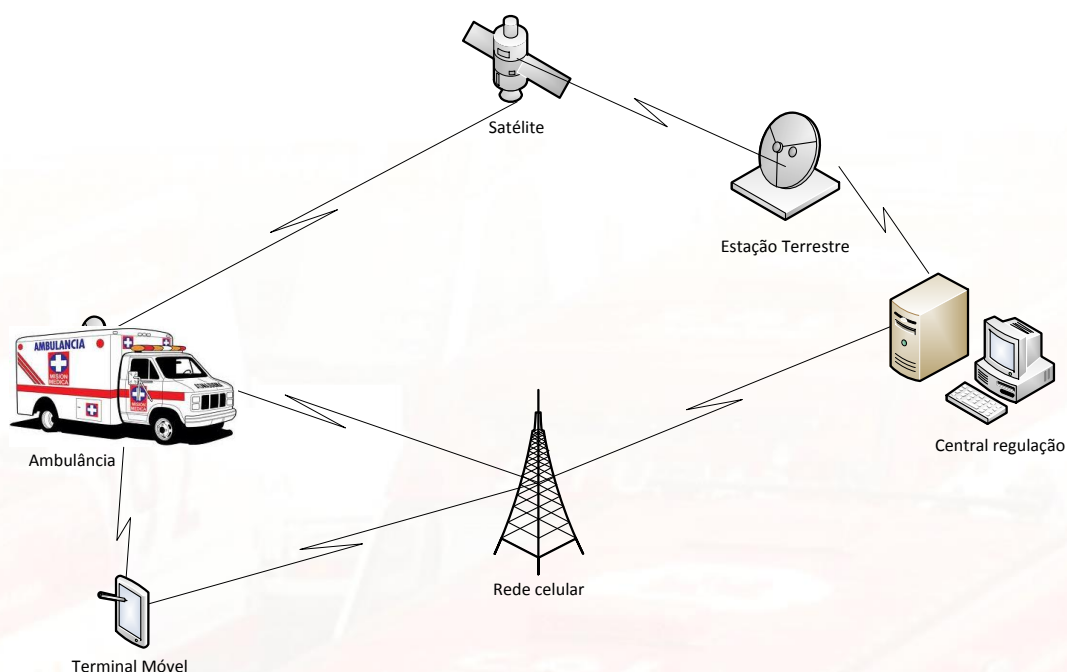


Figura I – Arquitetura Comunicação

A solução deve ser composta por um dispositivo móvel, do tipo tablet ou smartphone, com rádios GPRS/3G e WiFi integrados e um kit de comunicação híbrido (GPRS e satelital) instalado na ambulância. Quando o terminal móvel estiver em uma região com cobertura de rede celular de dados, a comunicação entre a central de regulação e as equipes de campo deve ser feita utilizando-se a rede celular. Quando a ambulância estiver em uma região sem cobertura celular, a comunicação deve ser realizada utilizando-se o meio de comunicação satelital. A solução deve permitir que o tablet portátil se conecte ao kit satélite veicular a uma distancia de no mínimo 40 metros, utilizando rede de dados em fio. A comutação entre os dois meios de comunicação, celular e satélite, deve ser realizada de forma automática, sem intervenção dos usuários. Os equipamentos utilizados devem atender aos requisitos mínimos especificados abaixo:

3.1.1 Características Técnicas – Tablet / Smartphone:

- Processador 1.2GHz Dual Core ou superior;
- WiFi integrado;
- GPS integrado;
- Radio GPS e 3G integrados;
- Suporte para voz;
- Tela tipo touch screen multitouch de 4.5” ou superior;
- Câmera com flash integrada de 8.0 Mega Pixel ou superior;
- Suporte para gravação de vídeos;
- Memória RAM de 1GB ou superior;
- Memória Interna de 5GB ou superior;
- Bateria de 2.000 mAh ou superior;
- Suporte para dois cartões SIM simultâneos;
- Função de viva voz integrada;
- O equipamento deve ser fornecido com um carregador de parede, um carregador veicular, um suporte veicular e capa de proteção.

3.1.2 Características Técnicas – Kit Satélite Veicular:

Equipamento pequeno e de fácil instalação nas ambulâncias. A comunicação entre o tablet e o kit satélite veicular obrigatoriamente deve ser realizada por meio de rede sem fio que possibilite a comunicação a uma distancia igual ou superior a 40 metros em condições ideais. A comunicação satelital deve obrigatoriamente ser realizada utilizando-se satélites geoestacionários. O modem satelital também deve ter suporte para comunicação via GPRS/3G com no mínimo duas operadoras diferentes. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS/3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.

| | |
|-----------------------------------|---|
| Dimensões Máximas: | 200 mm x 130 mm x 50 mm. |
| Peso (sem bateria) Máximo: | 3 Kg. |
| Antena Satelital: | Altura máxima: 80 mm |
| Rádio: | Rádio WiFi compatível com o terminal móvel. |
| Comunicação: | Suportar comunicação GPRS com |

duas operadoras diferentes e comunicação satelital com satélite geoestacionário.

3.2. Características Técnicas – Solução Integrada:

A solução integrada de software deve ser composta pelo subsistema de regulação médica, subsistema de atendimento móvel e subsistema de sala de situação, conforme detalhado neste termo de referencia.

3.2.1 Subsistema Regulação Médica

O subsistema de regulação médica é utilizado dentro da central para registrar e controlar todas as atividades, desde o atendimento da ligação até o fechamento da ocorrência.

A solução deve funcionar em uma arquitetura do tipo cliente servidor, com os dados sendo registrados em um servidor local disponibilizado pela Contratante. A aplicação deve permitir que os dados sejam mantidos sincronizados com um servidor remoto, também disponibilizado pela Contratante, que será utilizado como concentrador dos dados e contingência.

Fluxo do Atendimento:

- 1- O técnico auxiliar de regulação médica (TARM) registra no sistema os dados do atendimento, como endereço e motivo da ocorrência.
- 2- As informações são exibidas na tela do médico regulador, que define a gravidade do caso e o tipo de ambulância que será enviada.
- 3- O controlador de frota verifica a ambulância disponível mais próxima e aciona o veículo enviando as informações para o tablet da equipe de atendimento.
- 4- Através do tablet, a equipe recebe instruções, informa para a central em tempo real o andamento do atendimento, incluindo as informações do deslocamento e dados vitais do paciente.

O subsistema de regulação médica deve suportar os tipos de usuário e funcionalidades listadas abaixo:

- **USUÁRIO TARM** (Técnico Auxiliar de Regulação Médica): O sistema deve permitir que o TARM registre o telefone do solicitante, município, endereço, referencia do endereço, nome do paciente, sexo, idade e tipo de atendimento (pré-tabelado) e observação.

O sistema deve permitir que o TARM finalize o atendimento indicando que se trata de trote ou de informações não medicas.

O sistema deve registrar o horário em que o TARM atendeu a ligação e finalizou o atendimento.

- **USUÁRIO REGULADOR:** O sistema deve permitir que o médico regulador defina o tipo de ambulância que será enviada (USA ou USB), código de prioridade da ocorrência, motivo do atendimento, tipo de transporte (Pré ou Inter Hospitalar), além de alterar as informações já registradas pelo TARM.

O sistema deve permitir o registro do histórico do acompanhamento do caso, dos dados vitais do paciente, calculando automaticamente o Glasgow e Trauma Score, a conduta adotada, informações de hospital de destino, outras vítimas e óbitos.

O médico regulador também poderá finalizar o atendimento indicando que se trata de um trote ou de solicitação de informações médicas, sem necessidade de envio de ambulância.

O sistema deve permitir o envio de mais de uma ambulância para atendimento de uma única ocorrência

- **USUÁRIO CONTROLADOR DE FROTA:** O sistema deve permitir que o controlador de frota visualize as ambulâncias que estão disponíveis, realize o acionamento das mesmas, transmitindo, automaticamente, os dados da ocorrência para o tablet da ambulância selecionada.

- **TROCA DE MENSAGENS:** O sistema deve permitir a troca de mensagens do tipo texto livre entra a central e as ambulâncias. As mensagens deverão ser transmitidas para os tablets utilizando preferencialmente a rede GPRS/3G e, em caso de falha de conexão, utilizando a rede satelital.

O sistema deve permitir que uma mesma mensagem seja enviada para vários veículos simultaneamente.

- **CONTROLE DA SITUAÇÃO DAS AMBULANCIAS:** O sistema deve exibir, em um formato de lista, a situação de cada ambulância, indicando o tipo de conexão utilizada, satélite ou GPRS, situação da ignição, ligada ou desligada, velocidade e tipo de alocação, disponível, em atendimento de código vermelho, em atendimento de código amarelo ou em atendimento de código verde.
- **CONTROLE DOS TEMPOS DE ATENDIMENTO:** O sistema deve registrar e exibir automaticamente, através de integração com o subsistema de atendimento móvel, os tempos de atendimento e eventos, incluindo:
 - Data / Hora de Saída para Atendimento;
 - Data / Hora de Chegada ao Local de Atendimento;
 - Data / Hora de Saída para o Hospital;
 - Data / Hora de Chegada ao Hospital;
 - Data / Hora de Liberação da Ambulância ;
 - Data / Hora de Chegada a Base
 - Data / Hora Troca de Turno

3.2.2 Subsistema de Atendimento Móvel

O subsistema de atendimento deve ser executado nos tablets. Através dele a equipe recebe os dados da ocorrência, informa o andamento do chamado e fica em contato constante com a central de regulação.

A comunicação entre a central de regulação e as ambulâncias deverá ser realizada por meio de mensagens de texto em formato

livre ou pré-formatadas, denominadas formulários eletrônicos. O equipamento deverá possuir memória para armazenar até as últimas 100 mensagens enviadas ou recebidas. Os formulários devem ser configurados para facilitar o trabalho dos usuários e evitar erros de preenchimento, permitindo seleções em tabelas pré-definidas e validação de consistência nos dados informados.

Quando o tablet estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, deve ser utilizado este meio de comunicação. Se o tablet estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, o meio de comunicação satelital através de conexão WiFi com o modem satelital instalado na ambulância.

A aplicação móvel deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo ciente.

A aplicação móvel deve emitir um aviso sonoro sempre que a velocidade da ambulância for excedida.

O aplicativo deve permitir que a equipe registre e envie para a central as informações de deslocamentos, incluindo:

- Data / Hora de Saída para Atendimento;
- Data / Hora de Chegada ao Local de Atendimento;
- Data / Hora de Saída para o Hospital;
- Data / Hora de Chegada ao Hospital;
- Data / Hora de Liberação da Ambulância;
- Data / Hora de Chegada a Base

O sistema deve georeferenciar e enviar para a central as coordenadas referentes aos locais de atendimento.

O sistema deve possuir a funcionalidade de navegação GPS, permitindo a exibição de um mapa com o trajeto entre o local da ambulância e o endereço da ocorrência.

A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.

O aplicativo deve permitir que o usuário transmita para a central, em tempo real, o áudio e vídeo do atendimento realizado. Esta

funcionalidade estará disponível em localidade com conexão celular 3G.

3.2.3 Subsistema de Sala de Situação

O subsistema de sala de situação deve ser composto pelos módulos de monitoramento em tempo real, módulo de relatórios, módulo de mapas temáticos e módulo de telemedicina com transmissão de vídeos em tempo real, conforme detalhado abaixo:

3.2.3.1 Monitoramento em Tempo Real

O sistema deve possuir ferramentas que permitam ao gestor uma visão rápida e efetiva da disponibilidade de todos os recursos e ocorrências em andamento, exibindo em um mapa a localização e o status de cada ambulância, a localização e os dados de cada ocorrência em andamento e os pontos de interesse para a regulação, como hospitais, locais de intercessão, bases distribuídas e outros.

A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web, compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, como Internet Explorer e Firefox.

- ✓ Exibir em no mapa a localização de cada ambulância, indicando, através de cores, se o veículo está disponível, em atendimento de um código vermelho, código verde ou amarelo;
- ✓ Indicar visualmente o estado de conexão de cada ambulância, informando se a mesma esta conectada através da rede celular ou satelital;
- ✓ Indicar a situação da ignição da ambulância (ligada ou desligada);

- ✓ Exibir os dados das ocorrências em atendimento no momento;
- ✓ Exibir no mapa os locais de atendimento com base no endereço;
- ✓ Exibir o melhor trajeto entre a ambulância e o local da ocorrência, informando o tempo previsto de chegada;
- ✓ Exibir no mapa os pontos de interesse previamente cadastrados, como hospitais, corpo de bombeiros e bases do SAMU;
- ✓ Exibição de histórico de deslocamento da ambulância com filtro de período de data.

3.2.3.2 Relatórios Gerenciais

O sistema deve disponibilizar em uma interface Web no mínimo os relatórios gerenciais listados abaixo:

- ✓ Relatório de tempos de atendimento (Saída para Atendimento, Chegada ao Local, Saída para o Hospital, Chegada ao Hospital, Chegada à Base);
- ✓ atendimentos por motivo de acionamento;
- ✓ atendimentos por faixa etária;
- ✓ atendimentos por dia da semana;
- ✓ atendimentos por hospital de destino;
- ✓ atendimentos por município;
- ✓ Histórico de um atendimento específico;
- ✓ Negativas de atendimento;
- ✓ Mensagens por veículo.
- ✓ Histórico de abastecimento

- ✓ Excesso de Velocidade
- ✓ Prazo atendimento sintético município
- ✓ Tempo médio de atendimento

O sistema deve fornecer relatórios inteligentes dinâmicos que auxiliem na tomada de decisões:

- ✓ Óbitos Pré Hospitalar
- ✓ atendimentos na Macro
- ✓ atendimentos fora da Macro
- ✓ atendimentos por causa
- ✓ atendimentos por tipo
- ✓ atendimentos por Faixa Etária
- ✓ atendimentos por Município
- ✓ Tipos de Atendimento
- ✓ atendimentos por Unidade

3.2.3.3 Mapas Temáticos

O sistema deve exibir mapas temáticos, com indicação visual através de cores e ícones diferentes, dos motivos de atendimento e prioridade.

Os mapas temáticos devem permitir, no mínimo, os seguintes filtros:

- ✓ Data Inicial e Data Final;
- ✓ Código de prioridade dos atendimentos;
- ✓ Ambulância;
- ✓ Município;
- ✓ Tipo de Atendimento;
- ✓ Motivo do Atendimento;
- ✓ Hora Inicial e Hora Final.

3.2.3.4 Transmissão de Fotos

O aplicativo deve permitir que o usuário transmita fotos para a central, em tempo real. Esta funcionalidade estará disponível em localidade com conexão celular 3G.

Na central, as fotos transmitidas devem ser exibidas na interface utilizada pelo médico regulador.

As fotos transmitidas devem ser gravadas associadas a ocorrência e o sistema deve possuir funcionalidade de pesquisa de fotos através de filtros de data e ambulância.

3.2.3.5 Transmissão de Vídeos

O aplicativo deve permitir que o usuário transmita para a central, em tempo real, o áudio e vídeo do atendimento realizado. Esta funcionalidade estará disponível em localidade com conexão celular 3G.

Na central, o vídeo transmitido deve ser exibido em uma interface Web que também apresente as informações do atendimento, como data e hora de origem, nome do paciente, sexo, idade, motivo de acionamento e endereço do atendimento.

Os vídeos transmitidos devem ser gravados associados a ocorrência e o sistema devem possuir funcionalidade de pesquisa de vídeo através de filtros de data e ambulância.

3.3. Franquia de Comunicação de Dados

A contratada deve disponibilizar as seguintes franquias de comunicação de dados:

- ✓ CHIP Celular 3G do Tablet: Franquia mensal de 2GB por dispositivo;
- ✓ CHIP Celular GPRS do modem híbrido: Franquia mensal de 20 MB por dispositivo;
- ✓ Pacote de dados Satelital: Franquia mensal de 150 KB por modem satelital.

A contratada deverá disponibilizar chips celulares de até três operadoras diferentes a serem indicadas pela contratante de acordo com as características de cobertura de rede em cada região.

3.4. Franquia de Comunicação de Voz

A contratada deverá disponibilizar telefones e chips de comunicação de voz via celular com franquia ilimitada para comunicação dentro do grupo contratado, referente aos acessos de uma mesma operadora. Os acessos devem bloqueados para ligações fora do grupo, não cabendo à contratada cobrança por uso excedente.

3.4. Características Prestação de Serviços

A prestação de serviços deverá compreender os seguintes itens a serem fornecidas pela empresa contratada:

- Fornecimento em regime de locação de tablet / smartphone com cabos, suporte veicular e bateria e demais acessórios para seu funcionamento.
- Fornecimento em regime de locação do kit de comunicação híbrida contendo antenas e acessórios.
- Fornecimento em regime de locação de software de regulação e controle de despacho customizado para central de regulação.
- Fornecimento em regime de locação de software móvel customizado para o tablet / smartphone, com franquia de comunicação de dados.
- Fornecimento em regime de locação de software para sala de situação.
- Instalação nas ambulâncias do sistema de fornecimento de energia para uso do tablet e antenas de comunicação quando embarcados.
- Manual de utilização dos hardwares e softwares.
- Treinamento de facilitadores e usuários.
- Suporte remoto e telefônico pelo período do contrato.
- Suporte presencial quando o problema não puder ser resolvido remotamente.
- Todos os custos de Correios e/ou transportadoras necessários a prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- O órgão contratante deverá disponibilizar os seguintes itens:

- Servidores para instalação da aplicação.
 - Links de internet com redundância.
 - Estrutura para treinamento – Sala, data show, flip chart, manuais, etc.
 - Agenda de instalação de veículos em datas consecutivas com quantidade mínima de veículos dia determinada na reunião de kick off.
- O sistema deverá sempre disponibilizar no mínimo um canal de comunicação (celular ou satelital) para troca de mensagens. Na presença dos dois canais de comunicação ele deverá sempre optar pelo GPRS/3G.
 - Todas as mensagens trafegadas no sistema deverão ter registro no software de controle para apurações e consultas futuras, este registro deverá conter além do conteúdo da informação, data e horário.

3.5. Prazos e Condições de Entrega

Após recebimento da nota de empenho a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução do objeto desta licitação.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

ANEXO VI

TESTE DE CONFORMIDADE

Todas as empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, atender as exigências do teste de conformidade para comprovação de atendimento aos requisitos técnicos necessários à execução dos serviços licitados.

| 1 – REQUISITOS GERAIS | | | |
|-----------------------|--|----------|-----|
| Subitem | Requisito | ATENDIDO | |
| | | SIM | NÃO |
| 1.1 | O sistema deverá estar configurado em idioma português (do Brasil). | | |
| 1.2 | Para a realização dos testes, far-se-á necessária a presença de um técnico na equipe definida pela empresa, com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas. | | |
| 1.3 | O ambiente para os testes do sistema deverá seguir os requisitos definidos neste Edital e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data definida para início dos testes. | | |
| 1.4 | Para realizar o teste de conformidade, as empresas deverão fornecer relatórios informando a configuração de hardware dos equipamentos, assim como a arquitetura de comunicação entre os tablets, o modem satelital, o servidor local e o servidor remoto. | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| 1.5 | As empresas deverão providenciar e instalar equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de testes e outros artefatos necessários e suficientes para os testes. | | |
| 1.6 | Datas, local e condições técnicas para a realização deste teste serão negociadas com as empresas, de acordo com a ordem do sorteio, sendo que qualquer problema físico no ambiente de teste deverá ser solucionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, permitindo, assim, o andamento do teste de conformidade. | | |
| 1.7 | A solução de regulação deve funcionar em uma arquitetura do tipo cliente servidor, não sendo aceitas soluções executadas unicamente em navegadores de Internet. Os dados devem ser armazenados em um servidor local e a aplicação deve permitir que as informações sejam mantidas sincronizadas com um servidor remoto que será utilizado como concentrador dos dados e contingência. | | |
| 2 – SUBSISTEMA CENTRAL DE REGULAÇÃO | | | |
| 2.1 - TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Medica) | | | |

| | | | |
|-------|---|--|--|
| 2.1.1 | <p>O sistema deve permitir que o TARM inicie o atendimento informando, no mínimo, os dados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Número do telefone ✓ Nome do Solicitante ✓ Município ✓ Endereço ✓ Número do Endereço ✓ Bairro ✓ Referencia ✓ Nome do Paciente ✓ Sexo do Paciente ✓ Idade do Paciente ✓ Observações | | |
| 2.1.2 | <p>O sistema deve permitir que o TARM finalize a ocorrência indicando que se trata de um trote, indicando que se trata de uma solicitação de informações não médica ou encaminhe o atendimento para o médico regulador.</p> | | |
| 2.1.3 | <p>O sistema deve ser capaz de recuperar as informações registradas em atendimentos anteriores para o mesmo número de telefone, permitindo, em casos de reincidência, que o profissional confirme os dados e modifique apenas o que for necessário.</p> | | |
| 2.1.4 | <p>O sistema deve indicar a quantidade de vezes em que o número de telefone que está realizando a chamada aplicou trotes no SAMU.</p> | | |

| | | | |
|----------------------------------|--|--|--|
| 2.1.5 | O sistema deve possuir a funcionalidade de auto completar no campo endereço. | | |
| 2.2 – REGULAÇÃO / TRIAGEM | | | |
| 2.2.1 | <p>O sistema deve permitir que o médico regulador continue o atendimento iniciado pelo TARM, com possibilidade de visualizar e alterar os dados já preenchidos e, ainda, informar os campos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tipo de Unidade: USA ou USB; ✓ Código de Prioridade: Vermelho, Amarelo ou Verde; ✓ Tipo do Atendimento (Tabela pré-definida); ✓ Transporte: Pré ou Inter Hospitalar | | |
| 2.2.2 | O sistema deve permitir que o médico regulador encerre o atendimento indicando que se trata de um trote, encerre o atendimento indicando que se trata de uma solicitação de informações médicas ou encaminhe o atendimento para que o controlador de frota efetue o acionamento da ambulância. | | |
| 2.2.3 | O sistema deve permitir que o médico regulador solicite o envio de mais de uma ambulância para atender uma mesma ocorrência, duplicando as informações já registradas no acionamento original. | | |
| 2.2.4 | O sistema deve permitir que o médico regulador consulte o histórico de atendimentos associado ao número de telefone que realizou o acionamento. | | |

2.3 – CONTROLADOR DE FROTA

| | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|
| 2.3.1 | O sistema deve permitir que o controlador de frota visualize os dados informados pelo TARM e pelo Médico Regulador e indique para qual ambulância a ocorrência deve ser despachada. | | |
| 2.3.2 | <p>A tela do controlador de frota deve possuir uma indicação visual informando o estado de cada ambulância, exibindo, no mínimo, os dados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Status da Ambulância: Disponível, em atendimento de código amarelo, verde ou vermelho. ✓ Status da Ignição: Ligada ou Desligada. ✓ Status da Comunicação do Modem Satelital: Off-Line, Conectado via GPRS ou Conectado via Satélite. ✓ Status da Conexão WiFi entre o Tablet e o Modem Satelital: Conectado ou não conectado. ✓ Status da Comunicação do Tablet: Off-Line ou On-Line. ✓ Velocidade do veículo | | |
| 2.4 – REGULAÇÃO / ATENDIMENTO | | | |
| 2.4.1 | <p>O sistema deve permitir que o médico regulador registre as informações da regulação, informando, no mínimo, os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Abordagem do Caso / Histórico do | | |

| | | | |
|-------|---|--|--|
| | <p>Acompanhamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora. <ul style="list-style-type: none"> ○ O sistema deve calcular automaticamente o valor da escala de coma Glasgow. ✓ Pressão, Oximetria de Pulso, Frequencia Respiratória e Frequencia Cardíaca. <ul style="list-style-type: none"> ○ O sistema deve calcular automaticamente o Trauma Score. ✓ Conduta Adotada. ✓ Finalização Com ou Sem Atendimento <ul style="list-style-type: none"> ○ Caso a finalização seja sem atendimento, informar o motivo através de um campo com opções pré-cadastradas. ✓ Registro de óbito durante o atendimento no local, durante o transporte pré-hospitalar ou durante o transporte inter-hospitalar. ✓ Indicação, através da seleção de uma lista pré-cadastrada, do hospital para onde o paciente foi encaminhado. | | |
| 2.4.2 | <p>O sistema deve permitir o registro de outras vitimas associadas à mesma ocorrência, incluindo as seguintes informações para cada nova vitima.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Nome do Paciente; ✓ Sexo; ✓ Idade; ✓ Motivo do atendimento (Lista pré-cadastrada); ✓ Observações. | | |
| 2.4.3 | <p>O sistema deve permitir o registro das adversidades hospitalares, que são os impedimentos ou dificuldades de atendimento no momento em que o paciente é encaminhado para o hospital.</p> | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| | | | |
| 3 – SUBSISTEMA ATENDIMENTO MÓVEL | | | |
| 3.1 | O módulo de atendimento deve ser executado nos tablets ou smartphones. | | |
| 3.2 | O dispositivo móvel deve exibir os dados da ocorrência, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Número da ocorrência; ✓ Código de prioridade (Vermelho, Amarelo, Verde); ✓ Motivo do Acionamento; ✓ Nome e Sexo do Paciente; ✓ Endereço da Ocorrência. | | |
| 3.3 | O dispositivo móvel deve emitir um som intermitente, em auto volume, indicando que uma ocorrência foi recebida, até que o usuário confirme que leu a ocorrência. | | |
| 3.4 | O aplicativo deve permitir o envio, através de macros pré-configuradas, dos seguintes códigos referentes ao atendimento: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Saída para atendimento; ✓ Chegada ao Local do Atendimento; ✓ Saída para Hospital; ✓ Chegada ao Hospital; ✓ Unidade Liberada; ✓ Chegada à Base. | | |
| 3.5 | Os códigos indicados no item 3.4 devem ser exibidos na tela do controlador de frota e o sistema deve registrar e emitir relatórios contendo estes | | |

| | | | |
|------|---|--|--|
| | indicadores de tempo. | | |
| 3.6 | <p>O sistema deve permitir o envio dos seguintes códigos operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Troca de Equipe; ✓ Almoço; ✓ Abastecimento; ✓ Viatura Quebrada. | | |
| 3.7 | O aplicativo deve exibir em um mapa o trajeto, com função de navegação, entre a ambulância e o local de atendimento. | | |
| 3.8 | O aplicativo deve enviar para central as coordenadas geográficas referentes ao local de atendimento. | | |
| 3.9 | O aplicativo deve permitir a transmissão, em tempo real, do áudio e vídeo do atendimento. O vídeo deve ser exibido e registrado na central de regulação associado à ocorrência em atendimento. A transmissão do vídeo deve ser realizada utilizando a rede de comunicação celular 3G. | | |
| 3.10 | O aplicativo deve utilizar preferencialmente a rede de comunicação GPRS / 3G para transmissão de dados. Em caso de falha de conexão, o canal de comunicação deve ser alterado automaticamente, sem intervenção do usuário, para o meio satelital, através de conexão WiFi entre o tablet e o modem satelital. | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 3.11 | A troca entre os meios de comunicação satelital e GPRS deve ser efetuada em menos de 15 segundos. | | |
| 3.12 | O dispositivo móvel deve ter todas as funções que não sejam necessárias ao serviço de atendimento bloqueadas, de forma que os usuário não consigam alterar as configurações do equipamento. | | |
| 3.13 | O sistema deve permitir a transmissão de imagens obtidas com a câmera do tablet / smartphone associadas à ocorrência em atendimento. | | |
| 3.14 | O sistema deve alertar o usuário quando for detectado que o dispositivo móvel está sendo movimentado sem que tenha sido informado o registro de saída para o atendimento. | | |
| 3.15 | O sistema deve alertar o usuário quando for detectado que o dispositivo móvel está parado a mais de 5 minutos sem que tenha sido informado o registro de chegada ao local de atendimento. | | |
| 4 SUBSISTEMA SALA DE SITUAÇÃO | | | |
| 4.1 – MONITORAMENTO EM TEMPO REAL | | | |
| 4.1.1 | O sistema deve exibir em um mapa a localização de cada ambulância, indicando, através de cores, se o veículo está disponível, em atendimento de um código vermelho, código verde ou amarelo. | | |
| 4.1.2 | O sistema deve indicar visualmente o estado do sistema de comunicação de cada ambulância, informando se o mesmo esta conectado através da rede celular ou satelital. | | |

| | | | |
|--------|---|--|--|
| | | | |
| 4.1.3 | O sistema deve indicar a situação da ignição da ambulância (ligada ou desligada). | | |
| 4.1.4 | O sistema deve exibir os dados das ocorrências em atendimento no momento. | | |
| 4.1.5 | O sistema deve exibir no mapa os locais de atendimento com base no endereço das ocorrências. | | |
| 4.1.6 | O sistema deve exibir o melhor trajeto entre a ambulância e o local da ocorrência, informando o tempo previsto de chegada. | | |
| 4.1.7 | O sistema deve permitir o cadastro de pontos de interesse georeferenciados, como hospitais, bombeiros, bases do SAMU, etc. | | |
| 4.1.8 | O sistema deve exibir no mapa os pontos de interesse previamente cadastrados. | | |
| 4.1.9 | O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento das ambulâncias através de filtro de período. | | |
| 4.1.10 | O sistema deve permitir o cadastro de cercas eletrônicas e disparar e-mails de alerta caso o veículo saia da região definida. | | |

| 4.2 - RELATÓRIOS INTELIGENTES DINÂMICOS | | | |
|--|--|--|--|
| 4.2.1 | O sistema deve disponibilizar uma ferramenta Web onde o usuário possa gerar relatórios e gráficos dinâmicos a partir de uma interface intuitiva que permita que sejam selecionadas as variáveis desejadas. | | |
| 4.2.2 | O sistema deve permitir a exportação dos gráficos em formato JPG. | | |
| 4.3 - RELATÓRIOS GERENCIAIS | | | |
| 4.3.1 | O sistema deve gerar relatórios detalhando os tempos de atendimento: Saída para Atendimento, Chegada ao Local, Saída para o Hospital, Chegada ao Hospital, Chegada à Base. | | |
| 4.3.2 | O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por motivo de acionamento. | | |
| 4.3.3 | O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por faixa etária. | | |
| 4.3.4 | O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por dia da semana. | | |
| 4.3.5 | O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por hospital de destino; | | |
| 4.3.6 | O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por município; | | |
| 4.3.7 | O sistema deve gerar relatórios com o histórico detalhado de cada atendimento. | | |
| 4.3.8 | O sistema deve gerar relatórios com as negativas de atendimento. | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| 4.3.9 | O sistema deve gerar relatórios com o Histórico de abastecimento dos veículos. | | |
| 4.3.10 | O sistema deve gerar relatórios com os eventos de excesso de velocidade dos veículos. | | |
| 4.3.11 | O sistema deve gerar relatórios de tempo médio de atendimento. | | |
| 4.3.12 | O sistema deve gerar relatório indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade / veículo, incluindo o motivo da indisponibilidade, data e hora de inicio e data e hora de fim. | | |
| 4.3 – MAPAS TEMÁTICOS | | | |
| 4.3.1 | O sistema deve exibir mapas temáticos, com indicação visual através de cores e ícones diferentes, dos motivos de atendimento e gravidade. | | |
| 4.3.2 | Os mapas temáticos devem permitir, no mínimo, os seguintes filtros: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Data Inicial e Data Final; ✓ Código de gravidade dos atendimentos; ✓ Ambulância; ✓ Município; ✓ Tipo de Atendimento; ✓ Motivo do Atendimento; ✓ Hora Inicial e Hora Final. | | |
| 5 – COMUNICAÇÃO HÍBRIDA: GPRS X SATÉLITE | | | |
| 5.1 | A proponente deve demonstrar o funcionamento da comutação entre as redes GPRS e satelital. A comutação deve ocorrer de forma automática, sem intervenção dos usuários. Quando o tablet / smartphone estiver em uma região com cobertura celular, a comunicação deve ser realizada através desta rede. | | |

| | | | |
|-------------------------------|---|--|--|
| | Quando o tablet / smartphone estiver em uma região sem cobertura celular, a comunicação deve ser realizada através da rede satelital, onde o tablet / smartphone se conecta ao modem satelital através de rede sem fio. | | |
| 5.2 | O tempo máximo de comunicação satelital deve ser inferior a 30 segundos para uma mensagem típica de até 150 bytes. | | |
| 6 – TROCA DE MENSAGENS | | | |
| 6.1 | O sistema deve permitir a troca de mensagens do tipo formato livre entre as equipes de campo e a central de regulação. | | |
| 6.2 | O sistema deve possibilitar que uma mesma mensagem seja enviada para várias ambulâncias simultaneamente, permitindo que o usuário indique para quais veículos a mensagem deve ser transmitida. | | |

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e data.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob pena da Lei, que a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR DE
IDADE NO QUADRO DA EMPRESA**

Ao

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, em cumprimento do disposto do inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega mão-de-obra de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA).

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006**

AO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

A....., inscrito no CNPJ nº....., qualificada como.....(**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob nº declara, sob as penas da lei, que não está sujeita a nenhuma das vedações impostas pelo § 4º deste artigo, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens instituídas nos artigos 43 a 45 da citada lei.

Local e Data.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA).

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a)..... documento de identidade nº expedida pelo em/...../..... (CARGO), para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de nº I “PROPOSTA DE PREÇOS” e de nº II “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, do Pregão Presencial nº 056/2015, o qual está autorizado e apto a requerer vistas e rubricar documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, negociar preço, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, assinar atas e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Local e data.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2015, na em, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE**, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, a IN/SLTI nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ___/2015, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço dos serviços está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº ___/2015, conforme quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL |
|------|------|--|-----|---------|-------------|--------------|
| | 1 | Locação de software de atendimento móvel, smartphone, capa, acessórios, franquia de dados 3G, suporte e manutenção remoto 24 x7. | 50 | SERVIÇO | | |
| | | Locação de equipamento de | | | | |

| | | | | | | |
|-------|--|---|----|---------|--|--|
| ÚNICO | 2 | comunicação híbrido (satélite e GPRS), fornecimento franquia de dados GPRS e pacote de dados satelital. | 50 | SERVIÇO | | |
| | 3 | Locação de sistema integrado de regulação médica, monitoramento, manutenção e suporte remoto 24 x 7. | 01 | SERVIÇO | | |
| | 4 | Locação de sistema integrado de sala de situação, transmissão de imagens e vídeos, relatórios inteligentes, manutenção e suporte remoto 24 x 7. | 01 | SERVIÇO | | |
| | 5 | Locação de chip de voz com franquia ilimitada para ligação de voz intra-grupo para os acessos da mesma operadora, dentro do plano corporativo. | 55 | | | |
| | VALOR TOTAL (Valor Mensal 1 + Valor Mensal 2 + Valor Mensal 3 + Valor Mensal 4 + Valor Mensal 5) x 12 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** não será obrigado a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira – DO PREÇO, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme previsto no Edital;

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o

valor devido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico _____ para _____ Registro _____ de Preços nº ___/2015, e Anexos, Processo nº _____._____/2015-___, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registros de Preços.

Juiz de Fora / MG, de de 2015.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Região Sudeste – CISDESTE**

Responsável pela Empresa